

de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 17 de maio de 1962.

À) Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal de Orlândia

Eu, José Luiz Norino, nesta data registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei nº 462/62.

Que dispõe de um crédito especial de, até Cr\$ 1.000.000,00 para a aquisição de um Carro Funerário e dá outras providências.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Orlândia, decretou, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o poder executivo, autorizado a adquirir mediante concorrência pública, um veículo que se destine a servir de Carro Funerário para esta Municipalidade.

Artigo 2º - Fica aberto na

Contádoria Municipal e Crédito Especial de até Cr \$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para a cobertura das despesas com a aquisição do veículo supra citado no Artigo 1º desta Lei.

§ Único - A cobertura desse crédito especial, far-se-á com o excesso de arrecadação previstos nas verbas de Imposto Territorial Rural e de Intervios.

Artigo 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 17 de Maio de 1962.

a) Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal de Orlândia

E eu, José Luiz Nerino, nesta data, registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei nº 463/62.

Que dispõe de um crédito suplementar à diversos verbas insuficientes do orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara